

# SARAIVA LIVREIROS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

## PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

### PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

#### A SER REALIZADA EM 31/10/2019

São Paulo, 15 de outubro de 2019

Prezados Senhores,

A Administração da **SARAIVA LIVREIROS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (“Saraiva” ou “Companhia”) submete à apreciação de seus acionistas sua atual proposta (“Proposta”) sobre as matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária da Saraiva prevista para ocorrer no dia 31/10/2019, às 11h (“AGE”).

A AGE foi convocada por Edital divulgado em 15/10/2019, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- (1) aumento do valor do capital autorizado da Companhia e consequente alteração do artigo 8º do Estatuto Social; e
- (2) inclusão de regra estatutária conferindo poderes ao Conselho de Administração da Companhia para, dentro do limite do capital autorizado, emitir bônus de subscrição.

O Anexo I desta Proposta se refere à alteração do Estatuto Social da Companhia proposta em decorrência dos itens 1 e 2 acima e foi elaborado nos termos do art. 11 da Instrução CVM nº 481/2009.

Todas as informações e os documentos referidos nesta Proposta e previstos na regulamentação aplicável encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, em seu *website* ([www.saraivari.com.br](http://www.saraivari.com.br)), nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), apresentando os esclarecimentos necessários para que os acionistas possam votar de maneira consciente e informada.

## **1. AUMENTO DO VALOR DO CAPITAL AUTORIZADO DA COMPANHIA E CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 8º DO ESTATUTO SOCIAL**

A Administração da Companhia propõe o aumento do capital autorizado da Companhia, de modo que o capital social possa ser aumentado em até 66.000.000 (sessenta e seis milhões de ações), mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, com a consequente alteração do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia. Tal proposta está inserida no contexto do Plano de Recuperação Judicial da Saraiva aprovado em 29/08/2019 (“PRJ”) e visa promover as alterações estatutárias necessárias ao cumprimento das obrigações previstas na cláusula 11.6 do PRJ.

## **2. INCLUSÃO DE REGRA ESTATUTÁRIA CONFERINDO PODERES AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA, DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO, EMITIR BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO**

A Administração da Companhia propõe a inclusão de regra estatutária expressa que confira poderes ao Conselho de Administração da Companhia para emitir bônus de subscrição, respeitado o limite do capital autorizado, com a consequente alteração do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia. Tal proposta está inserida no contexto do Plano de Recuperação Judicial da Saraiva aprovado em 29/08/2019 (“PRJ”) e visa promover as alterações estatutárias necessárias ao cumprimento das obrigações previstas na cláusula 11.6 do PRJ.

Permanecemos à disposição de V. Sas. para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Cordialmente,

**JORGE EDUARDO SARAIVA**  
Presidente do Conselho de Administração

## ANEXO I

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

<b>Redação Atual</b>	<b>Redação Proposta</b>	<b>Justificativa</b>
<p><b>Art. 8º</b> A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, mediante a emissão de novas ações para subscrição, por deliberação do Conselho de Administração, e independentemente de reforma estatutária, em até 20.000.000 (vinte milhões de ações), mesmo que não observada a proporção existente entre as várias espécies ou classes de ação, podendo desse total serem destinadas até 500.000 (quinhentas mil) ações para a outorga de opções de compra, nos termos do § 3º abaixo.</p> <p><b>§1º</b> O Conselho de Administração fixará as condições de emissão e subscrição, inclusive preço e prazo para integralização e prazo e forma para o exercício do direito de preferência dos acionistas.</p> <p><b>§2º</b> A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, emitir, dentro do limite do capital autorizado, ações para colocação mediante venda em bolsa de valores ou subscrição pública, ou mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404/76, sem</p>	<p><b>Art. 8º</b> A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, mediante a emissão de novas ações para subscrição, por deliberação do Conselho de Administração, e independentemente de reforma estatutária, em até <del>20.000.000 (vinte milhões de ações)</del><u>66.000.000 (sessenta e seis milhões de ações)</u>, mesmo que não observada a proporção existente entre as várias espécies ou classes de ação, podendo desse total serem destinadas até 500.000 (quinhentas mil) ações para a outorga de opções de compra, nos termos do § 3º abaixo.</p> <p><b>§1º</b> O Conselho de Administração fixará as condições de emissão e subscrição, inclusive preço e prazo para integralização e prazo e forma para o exercício do direito de preferência dos acionistas.</p> <p><b>§2º</b> A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, emitir, dentro do limite do capital autorizado, ações para colocação mediante venda em bolsa de valores ou subscrição pública, ou mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263</p>	<p>A presente Proposta está inserida no contexto do Plano de Recuperação Judicial da Saraiva aprovado em 29/08/2019 (“PRJ”) e visa promover as alterações estatutárias necessárias ao cumprimento das obrigações previstas na cláusula 11.6 do PRJ, em especial o possível aumento de capital social da Companhia e a eventual emissão de bônus de subscrição.</p>

<p>atribuir o direito de preferência para os antigos acionistas ou fixando prazo para o exercício deste direito inferior ao referido no artigo 171, § 4º, da Lei nº 6.404/76.</p> <p><b>§3º</b> A Companhia poderá, dentro do limite do capital autorizado, outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou pessoas naturais que prestem serviços a ela ou a sociedade controlada, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral.</p> <p><b>§4º</b> As deliberações do Conselho de Administração de que trata este artigo observarão o quorum previsto na parte final do § 4º do artigo 14 abaixo.</p>	<p>da Lei nº 6.404/76, sem atribuir o direito de preferência para os antigos acionistas ou fixando prazo para o exercício deste direito inferior ao referido no artigo 171, § 4º, da Lei nº 6.404/76.</p> <p><b>§3º</b> A Companhia poderá, dentro do limite do capital autorizado, outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou pessoas naturais que prestem serviços a ela ou a sociedade controlada, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral.</p> <p><u><a href="#">§4º A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, emitir, dentro do limite do capital autorizado, bônus de subscrição, fixando o respectivo preço de emissão e as demais condições de subscrição, integralização, negociação e cancelamento.</a></u></p> <p><b>§4º§5º</b> As deliberações do Conselho de Administração de que trata este artigo observarão o quorum previsto na parte final do § 4º do artigo 14 abaixo.</p>	
--	--	--